

PROJETO DE LEI N° , DE 2018

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Altera a Lei nº 13.649, de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, que “*Dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal*”, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

§ 1º A autorização de que trata o **caput** deste artigo será outorgada para a retransmissão de sinais de emissora de radiodifusão sonora entre Municípios do mesmo Estado da Amazônia Legal.

§ 2º A autorização de que trata o **caput** deste artigo deverá especificar, no mínimo, a denominação da entidade, o canal atribuído para a emissora retransmissora, a identificação da emissora de radiodifusão sonora que cederá os sinais a serem retransmitidos, os Municípios de execução do serviço e o prazo para efetivo início do serviço”.(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Grandes são os desafios para a integração das regiões mais remotas deste imenso País. O Brasil, por sua grande extensão territorial, possui inúmeras características que são muitas vezes desconhecidas da maior parte da população. Os longínquos municípios espalhados pela Amazônia Legal possuem cultura diversificada e uma população alegre, mas que, por não existirem formas de apresentação ao grande público, não conseguem divulgar seus costumes, sua economia ou seu enorme potencial.

A recente aprovação da Lei nº 13.649, de 2018, representou um significativo passo no sentido de interligar os municípios do interior com as Capitais dos Estados da Amazônia Legal, por meio da retransmissão de serviços de radiodifusão. Em que pese os enormes benefícios alcançados pela nova legislação, persiste o processo de dominação cultural da Capital do Estado para o interior, fazendo com que muitos costumes se percam no tempo e no esquecimento.

Certamente que os serviços de radiodifusão constituem um bem público de inestimável valor e um meio de difusão cultural que, em consonância com os princípios constitucionais, deveriam suprir esta lacuna e mostrar a vida exuberante que temos nas mais remotas regiões do País. Impossível negar sua vital importância para o processo de integração de regiões mais distantes.

Tendo em vista esta realidade, apresentamos o presente Projeto de Lei, para aperfeiçoar a Lei nº 13.649, de 2018, tornando possível que os serviços de retransmissão de rádio possam ser executados também nos Estados da Amazônia Legal entre os diversos Municípios de um mesmo Estado, e não somente das Capitais para o interior.

Esta nova opção, além de muito mais justa, abre um importante canal para as emissoras do interior poderem divulgar, com maior abrangência, as culturas locais, sem prejuízo dos benefícios já estabelecidos pela Lei nº 13.649, de 2018.

Ao aprovarmos esta proposição, abrimos novo espaço de divulgação das atividades realizadas nos pequenos municípios, resgatando cidadania e respeito àquelas populações.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares numa célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2018.

Deputado HILDO ROCHA